



INFORMAÇÃO

Pedidos de utilização de viaturas municipais Adenda ao Regulamento de Cedência e de Utilização de Viaturas Municipais

Em aditamento ao preceituado no **Regulamento de Cedência e de Utilização de Viaturas Municipais**, foram aprovadas por unanimidade, pela Deliberação de Câmara nº 10/2015 de 7 de janeiro, as seguintes linhas orientadoras, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015 e por cada ano civil:

- 1 – **Às associações desportivas com 1 equipa em competição**, conceder até ao máximo 8 viagens ou 1000 km, sendo certo que a opção “8 viagens” não deverá ultrapassar os 1000 km;
- 2 – **Às associações desportivas com 2 ou mais equipas em competição**, conceder até ao máximo de 14 viagens ou 1.500 km, sendo certo que a opção “14 viagens” não deverá ultrapassar os 1.500 km;
- 3 – **Às associações culturais ou artísticas com atividade regular**, conceder até ao máximo de 6 viagens ou 1000 km, sendo certo que a opção “6 viagens” não deverá ultrapassar os 1000 km;
- 4 – **Às associações com atividade pontual**, conceder 1 viagem até 400 km, de preferência no distrito de Portalegre;
- 5 – **Às IPSS**, conceder 1 viagem até 400 km, de preferência no distrito de Portalegre;
- 6 – **Não ceder transporte municipal para excursões**, a não ser em situações muito excecionais e devidamente fundamentadas;
- 7 – **Não ceder viaturas municipais para transporte de associações ou de outras entidades que não sejam oriundas do concelho de Nisa**, salvo em situações muito excecionais e devidamente fundamentadas;
- 8 – **Às solicitações para utilização de transporte municipal efetuadas para os fins-de-semana, evitar os domingos**, dando preferência às que sejam formalizadas para os sábados.